

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

PROJETO DE LEI Nº 047/2025

“Altera a Lei Municipal nº 1.625, de 04 de maio de 2023, que dispõe sobre a concessão de diárias de campo aos servidores públicos municipais de Monte Alegre dos Campos lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e na Secretaria Municipal da Agricultura”.

ONILTON JOÃO CAPELINI, Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.625, de 04 de maio de 2023, passa a vigor com a seguinte redação:

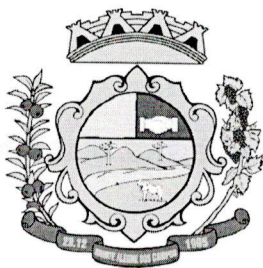
“Art. 1º. Aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e na Secretaria Municipal da Agricultura, quando estiverem exercendo suas funções em trabalhos pelo interior do Município, não serão fornecidos almoços ou transporte para almoçar, devendo serem indenizadas na forma de Diária de Campo as respectivas despesas com almoço/alimentação, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia, sendo o pagamento por empenho e discriminado como diária na folha mensal de pagamento do servidor, na forma indenizatória, mediante planilha mensal a ser entregue e rubricada pelo Secretário responsável pela Pasta”.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, 03 de Junho de 2025.

ONILTON
JOAO
CAPELINI:34
261931087
Onilton João Capelini
Prefeito Municipal

Assinado de forma
digital por
ONILTON JOAO
CAPELINI:34261931
087
Dados: 2025.06.03
11:17:05 -03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 047/2025

O Projeto de Lei nº 047/2025 tem por escopo aumentar para R\$ 50,00 reais o valor da indenização para refeição constante do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.625/2023 (em anexo).

A medida visa recuperar o poder aquisitivo da indenização/diária de campo, com vistas a inflação do período (2023 para 2025), de modo que com esse valor, o servidor quando estiver a trabalho pela municipalidade e fora de sua residência, possa fazer a refeição necessária com o mínimo de dignidade.

Assim, mais uma vez contando com a atenção e colaboração dos membros desse Legislativo, solicitamos a apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei, e desde já agradecemos.

ONILTON
JOAO
CAPELINI:34
261931087

Assinado de forma
digital por
ONILTON JOAO
CAPELINI:3426193
1087
Dados: 2025.06.03
11:17:24 -03'00'

Atenciosamente.

Onilton João Capelini
Prefeito Municipal